



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1508ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às quinze horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Alex Augusto Sanches Trevizan - Diretor de Negócios, Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor-Presidente de iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando a seguinte matéria: **Item 1.1** - Processo nº 51402.104528/2022-89 - Proposição nº 23/2022/ADMIN (6037696) - Assunto: Proposta visando à operação de incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., nos termos do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022. Durante a reunião, as áreas competentes apresentaram os principais pontos da matéria, trazendo em destaque, além das recomendações constantes na Nota Técnica Conjunta 1 (6005587), as recomendações constantes no Parecer nº 197/2022/PROJUR (6032723), e os respectivos riscos inerentes. Conforme a seguir, foram elencadas as seguintes recomendações constantes no Parecer em supra: 1. item 20 (ratificação dos peritos do laudo de avaliação); 2. item 43 (registrar o nome fantasia); 3. item 49 (competências XXXIII ao XXXVII do art 5º - oriundas da Lei 11.772/08 GEIPOT e 12404/11 - EPL); 4. Item 59 (observância à Lei Eleitoral e à Lei de Responsabilidade Fiscal); 5. Item 75 (sucessão trabalhista sem aumento de despesas); 6. Item 82 (atuar com celeridade na consolidação do PCC); 7. Item 85 e 87 (atuar com celeridade para sanar a duplicidade de contratos); 8. Item 90 e 93 (Portaria SEST 1.122 de 28 de janeiro de 2021); 9. Item 94 (aprovação do Consad e Confis de ambas as empresas); 10. Item 96 (parecer do Coele e Coaud); 11. Item 97 (submissão à Assembleia Geral); e 12. Item 102 (averbação da certidão, passada pelo registro do comércio). A Diretoria Executiva, após análise das recomendações acima, bem como dos esclarecimentos apresentados durante a reunião, entendeu que o processo de incorporação da EPL pela Valec deve observar as Premissas: 1) Economicidade e sinergia de atuação; e 2) Incorporação e Sucessão trabalhista. Nesse diapasão, adicionalmente, diante do Riscos Envolvidos, enfatizou a necessidade de serem observadas, também, as situações a seguir elencadas: *i*) Resguardar o erário de gastos em duplicidade com pessoal da área administrativa – avaliar a necessidade de manutenção da área meio da EPL, considerando proposta apresentada pela empresa Falconi, ou definir prazo célere para otimizar essa parte da estrutura organizacional; *ii*) Resguardar o erário de gastos em duplicidade de contratos administrativos da EPL e Valec, considerando eventual sobreamento ou desnecessidade de manutenção do contrato, haja vista a possibilidade de manutenção de um único contrato; *iii*) Resguardar o erário de gastos em duplicidade de infraestrutura predial da EPL e Valec, devendo primar pelo atendimento das normas que regulamentam a locação de imóveis e área de ocupação; *iv*) Ausência de inventário de contratos da EPL quanto a indicação de eventuais processos sancionatórios, demandas judiciais, pleitos administrativos ou questionamentos de órgãos de fiscalização (TCU, CGU, etc); *v*) Ausência de abordagem de aspectos específicos no parecer jurídico relacionados à sucessão trabalhista, requerendo uma manifestação formal da PGFN sobre o tema. Constam no processo Nota Técnica Conjunta nº 1/SUINT (6005587), Minuta do Novo Estatuto Social (6005597), Laudo de Avaliação Patrimonial EPL (6017367), Quadro Comparativo (6026597), Parecer nº 197/2022/PROJUR (6032723), Despacho nº 48/2022/SUINT (6039008), Protocolo e Justificação de Incorporação (6039095), Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 (6045141), Nota Técnica Conjunta nº 1-2022-DTRPD-SNTT (6045221), Ofício-Circular nº 1530/2022/SE (6045234) e Ofício nº 163/2022/GAB-EPL/PRE-EPL (6048240). **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. A Diretoria Executiva manifestou-

se de forma a concordar com o encaminhamento do processo de incorporação da EPL pela Valec para deliberação do Consad, ressaltando para a necessidade de serem observados todos os riscos envolvidos, que merecem atenção e plano de tratamento para cada um deles. Ainda, solicitou o encaminhamento ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e ao Comitê de Auditoria Estatutário, para análise, conforme item 96 do Parecer nº 197/2022/PROJUR (6032723); e ao Conselho Fiscal, para manifestação, nos termos do inciso III do art. 59 do Estatuto Social. Formulário de Avaliação de Relevância ADMIN (6037697) - **Risco Alto**. Apresentada a proposição da Presidência, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.2** - Processo nº 51402.100902/2022-77 - Proposição nº 73/2022/DIRAF (6034632) - Assunto: Fixação do limite global da remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, para o período compreendido entre outubro de 2022 a março de 2023. **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Após análise, a Diretoria Executiva determinou a submissão da matéria ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e ao Comitê de Auditoria Estatutário, para análise, e ao Conselho de Administração, para deliberação. Formulário de Avaliação de Relevância DIRAF (6034987). As Proposições apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Negócios

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças**, em 25/08/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 25/08/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Negócios**, em 25/08/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 25/08/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 25/08/2022, às



14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6058161** e o código CRC **130A2E87**.



Referência: Processo nº 51402.100056/2022-95



SEI nº 6058161

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br